



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – REITORIA

CONTRATO 20/2022

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 20/2022

MODELO DE TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO

Link: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/8666e10520/termos-aditivos>

Data de extração: 10/09/2024

PROCESSO Nº. 23381.003917.2022-48

TERMO ADITIVO 02/2024 AO CONTRATO 20/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DA PARAÍBA - REITORIA E A EMPRESA CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – IFPB/REITORIA, com sede na Avenida João da Mata, 256, Jaguaribe, na cidade de João Pessoa– Paraíba - CEP: 58.013-120, inscrito no CNPJ sob o nº 10.783.898/0001-75, representado pela Reitora, Sra. **MARY ROBERTA MEIRA MARINHO**, brasileira, portadora do RG nº 1070380, inscrita no CPF sob o nº 610.011.984-68, residente e domiciliada na cidade de João Pessoa/PB, e do outro lado a empresa **CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA.**, inscrito(a) no ME/CNPJ sob o n.º 02.567.270/0001-04, sediado(a) na RUA TIRADENTES, 259, SALA 508, CENTRO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59.600-210, e-mail: clarearserv@uol.com.br, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. **JONAS ALVES DA SILVA**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 1380207, expedida pela (o) SSP/RN, e CPF n.º 938.755.334-53, tendo em vista o que consta no Processo n.º 23381.003917.2022-48, e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto n.º 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao contrato nº 20/2022, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços n.º 10/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – REITORIA

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é:

1.1.1 PRORROGAR o prazo da vigência do **Contrato nº 20/2022**, por **12 (doze)** meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **27/12/2024 a 27/12/2025**, para dar continuidade à prestação de serviços continuados de apoio administrativo, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, nas dependências e instalações da **Campus Avançado Soledade- IFPB**, nos termos do art. 57, (II), da Lei n.º 8.666, de 1993.

Parágrafo primeiro: Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 27 de dezembro de 2024, para a CONTRATADA regularizar sua situação no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

Parágrafo segundo: Caso a CONTRATADA não cumpra o disposto no parágrafo primeiro no prazo ali previsto, o contrato será rescindido, depois de finalizado o procedimento, pela CONTRATANTE, de nova contratação dos serviços

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.2 O valor mensal da contratação é de **R\$ 13.641,14** (treze mil, seiscentos e quarenta e um reais e catorze centavos), perfazendo o valor anual de **R\$ 163.693,68** (cento e sessenta e três mil, seiscentos e noventa e três reais e sessenta e oito centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26417/158138
Fonte de Recursos: 1000000000
Programa de Trabalho: 339037
Elemento de Despesa: xxxxx
Plano Interno: L0000P0100N
Nota de Empenho: 2024NE00000xxxxx



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – REITORIA

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1 A CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da notificação da contratante, procederá à **renovação da garantia**. *"Em conformidade com o ponto 3.1 do anexo VII-1 da IN SLTI/MPOG nº 05/2017, a garantia deverá ser apresentada com validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada repactuação e/ou prorrogação efetivada no contrato;"*

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

6.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

João Pessoa, dezembro de 2024.

MARY ROBERTA MEIRA MARINHO

Reitora – IFPB
Contratante

JONAS ALVES DA SILVA

Representante – CLAREAR COMÉRCIO E
SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA. -
Contratada